



LEI Nº 1.020 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Súmula: “Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito Municipal de Nova Maringá-MT e dá outras providências”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Nova Maringá-MT fica fixado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único: O valor fixado no *caput* deste artigo aplica-se imediatamente ao mandato em curso, em atenção ao disposto pela Constituição Federal, Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Maringá-MT.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de doações próprias do orçamento do Poder Executivo, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 08 de outubro de 2019.


João Braga Neto

Prefeito Municipal